



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO O VENEZA CALÇADOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Siqueiro Campos, N°: 75 – Centro – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.889.156/0001-20, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sr.ª. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, residente e domiciliado à Rua Siqueira Campos, N° 75 - Santo Antônio, inscrita sob o CPF nº 000.448.184-40, e de outro lado a empresa VENEZA CALÇADOS LTDA ME, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 07.120.018/0002-57, estabelecida na Rua Dr. José Mariano, nº.96, Garanhuns/PE, CEP: 55290-000, têm por mútuo consenso, celebrar o presente contrato com fulcro no art. 74, III, alínea F da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações, o qual reger-se-á pelas normas gerais da referida Lei e suas posteriores alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições

#### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, da empresa VENEZA CALÇADOS LTDA ME, que visa à aquisição emergencial de itens esportivos, destinados a atender às demandas operacionais e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares e das creches vinculadas ao Fundo Municipal de Educação de Garanhuns-PE, tendo em vista a necessidade de continuidade das atividades esportivas e a rescisão do contrato decorrente do Processo Licitatório n.º 045/2024 – Pregão Eletrônico n.º 034/2024 (Contrato n.º 002/2025).

# 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL:



2.1 Considerando as atividades a serem desenvolvidas, fica o valor Global deste contrato o valor de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil, seiscentos reais), a serem pagos parceladamente conforme a execução do serviço constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pelota de atletismo pesando 250 g e diâmetro aproximado de 6 a 8cm.	UND	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
2	Peso de atletismo de ferro 3 kg econômico para arremesso. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diametro entre 92 e 96 mm. O peso pode variar de 0 a 70 gramas.	UND	20	R\$ 137,00	R\$ 2.740,00
3	Peso de atletismo de ferro 5 kg econômico para arremesso. Indicado para treinamento. Feito de ferro galvanizado e pintado e núcleo de chumbo. Formato esférico preciso, com diametro entre 109 e 113 mm. Acabamento levemente rugoso (sem ranhuras, defeitos, fendas ou saliências). O peso pode variar de 0 a 70 gramas.	UND	20	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
4	Rede de Vôlei.  - Medidas: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura;  - Fio: 4mm de polietileno, 100%	UND	20	R\$ 161,00	R\$ 3.220,00



					AD ALTE
	<ul> <li>Malha (Distância entre nós):</li> <li>10cm;</li> <li>Faixa: 4 Faixas de PVC impermeáveis na cor Branca;</li> <li>(Medidas aproximadas)</li> </ul>				Pág.
	Antenas para rede de vôlei (pares).  Material: Fabricadas em fibra de vidro.  Pintura: Esmalte sintético de alta durabilidade, resistente a impactos e intempéries.	PAR	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
5	Dimensões:  • Altura: 1,80m (aproximadamente).  • Diâmetro: 3/8" (cerca de 10mm).				
	Design de Alta Visibilidade: Padrão listrado vermelho e branco ao longo de toda a extensão para melhor visualização durante o jogo.				
	Fixação: Instalação prática nas extremidades superiores da rede, garantindo estabilidade e segurança.				
6	Tatame.  Medida: 1m x 1m  Espessura: 30mm  Absorção de Impacto: Médio e Baixo  Bordas: 3 bordas grátis em cada peça  Composição: EVA  Peso: 3Kg (Cada placa)	UND	100	R\$ 224,00	R\$ 22.400,00
7	Bola de futsal oficial, confeccionada em material sintético de alta durabilidade (PU ou PVC laminado), com superfície emborrachada e	UND	36	R\$ 154,00	R\$ 5.544,00

	costuras reforçadas.				
	<ul> <li>Circunferência: 62 a 64 cm;</li> <li>Peso: 400 a 440 g;</li> <li>Câmara de ar em borracha butílica, garantindo melhor retenção de ar;</li> <li>Miolo removível e lubrificado;</li> <li>32 gomos (ou tecnologia similar de construção que assegure a</li> </ul>				
	esfericidade);  • Apropriada para quadras internas e externas;				
8	Bola de Vôlei de Quadra Oficial  Descrição: Bola oficial de vôlei de quadra, confeccionada em material sintético de alta qualidade (PU ou microfibra), macia ao toque, resistente e com excelente desempenho para jogos em ambientes internos.  • Circunferência: 65 a	UND	36	R\$ 325,00	R\$ 11.700,00
	<ul> <li>Circunferência: 65 a 67 cm;</li> <li>Peso: 260 a 280 g;</li> </ul>				

	<ul> <li>Câmara de ar em borracha butílica ou similar, garantindo retenção de ar e durabilidade;</li> <li>Miolo removível e lubrificado;</li> <li>Estrutura com 18 gomos colados ou soldados termicamente (sem costura aparente), assegurando maior esfericidade e controle;</li> <li>Cor: predominância clara com detalhes contrastantes para melhor visibilidade;</li> </ul>				
9	Bola de Vôlei de Areia Oficial  Descrição:  Bola de vôlei de areia, confeccionada em material sintético resistente a abrasão, à umidade e às condições externas, com 18 gomos colados.  • Circunferência: 66 a 68 cm;  • Peso: 260 a 280 g;  • Superficie texturizada e macia para melhor	UND	36	R\$ 127,00	R\$ 4.572,00

	<ul> <li>Câmara de ar em borracha butílica de alta retenção;</li> <li>Miolo removível e lubrificado;</li> <li>Cores vivas e contrastantes para maior visibilidade em ambiente externo;</li> </ul>				
	Bola de Futebol de Campo Oficial  Descrição: Bola de futebol de campo, confeccionada em material sintético de alta qualidade (PU ou PVC laminado), com	UND	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
	superficie texturizada e costura reforçada ou tecnologia sem costura (termofusão).				
10	• Circunferência: 68 a 70 cm;				
	• Peso: 410 a 450 g;				
	<ul> <li>Câmara de ar em borracha butílica, garantindo maior retenção de ar;</li> </ul>				
	Miolo removível e lubrificado;				
	• 32 gomos (ou tecnologia equivalente				



Pág. 573

	que assegure esfericidade e desempenho);  • Superfície resistente à abrasão e adequada para gramados naturais ou artificiais;  • Cores contrastantes que garantam boa visualização durante a prática esportiva;				
	Bola de Basquete Oficial  Descrição:	UND	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
	Bola de basquete confeccionada em material sintético de alta durabilidade (couro sintético ou borracha de alto desempenho), com superfície texturizada para melhor aderência e controle.				
11	• Circunferência: 74,9 a 78 cm (tamanho 7 – oficial masculino);				
	• Peso: 567 a 650 g;				
	Câmara de ar em borracha butílica com alta retenção de ar;				
	Miolo removível e lubrificado;				
	Construção com 8 gomos simétricos;				
	<ul> <li>Indicação para uso em</li> </ul>				



					rag. =
	quadras internas e externas;  • Cor tradicional laranja com detalhes pretos, ou equivalentes de fácil visualização;  Finalidade: Bola destinada a treinos e competições de basquete em quadra.				
12	Bola de Handebol – Tamanho 2 (HL2)  Descrição: Bola de handebol oficial tamanho 2, confeccionada em material sintético de alta resistência (PU ou PVC), com superfície macia e aderente, adequada para prática esportiva em quadra.  • Circunferência: 54 a 56 cm;  • Peso: 325 a 375 g;  • Câmara de ar em borracha butílica de alta retenção;  • Miolo removível e lubrificado;  • Costurada à mão ou tecnologia equivalente de alto desempenho;  • Cor contrastante, que	UND	36	R\$ 185,00	R\$ 6.660,00



1	R M Aller	
		3
	TO ALTIDRA TENDE	15
F	2ág.51	)

					1 43
	favoreça a boa visualização em jogo;  • Atender às especificações oficiais da IHF (International Handball Federation) para categoria juvenil/feminino/adole scente masculino.				
	Bola de Handebol – Tamanho 3 (HL3)  Descrição: Bola de handebol oficial tamanho 3, confeccionada em material sintético de alta resistência (PU ou PVC), com superfície macia e antiderrapante, garantindo boa aderência e controle.  • Circunferência: 58 a 60 cm;	UND	36	R\$ 174,00	R\$ 6.264,00
13	<ul> <li>Peso: 425 a 475 g;</li> <li>Câmara de ar em borracha butílica de alta retenção;</li> <li>Miolo removível e lubrificado;</li> <li>Construção costurada à mão ou tecnologia equivalente de alto desempenho;</li> </ul>				
	Cores contrastantes     que favoreçam a boa				



學學 學學 Pág. 576

	visualização em quadra;				
(FD) are er (p) co	artões de Árbitro rutebol/Futsal)  escrição: Conjunto de cartões para bitragem, confeccionados material rígido e resistente plástico PVC ou similar), om bordas arredondadas ara maior segurança e anuseio.  Contém 01 cartão amarelo e 01 cartão vermelho;  Dimensões aproximadas: 12 cm x 8 cm;  Espessura: 0,5 a 1 mm;  Superfície lisa, fosca ou semibrilhante, com cores vivas e de alta visibilidade;  Material lavável, resistente à umidade e ao desgaste;  Fornecidos em embalagem plástica ou similar, protegendo contra danos.	Pacot e (par)	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00



	Caneleira de Futsal (Par)	Par	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
	Descrição:  Caneleira de proteção para futsal, confeccionada em material resistente e leve, com design anatômico para melhor ajuste à perna, proporcionando segurança e conforto durante a prática esportiva.				
	• Conjunto de 02 unidades (par);				
15	Material externo rígido em polietileno de alta densidade (PE) ou similar;				
	<ul> <li>Revestimento interno em espuma EVA ou material acolchoado, garantindo conforto e absorção de impacto;</li> </ul>				
	Alças ajustáveis com velcro ou elástico, permitindo firmeza e adaptabilidade ao tamanho da perna;				
	• Tamanho: P;				
	<ul> <li>Peso aproximado: leve, facilitando mobilidade e desempenho;</li> </ul>				
16	Placar Esportivo Manual de Mesa	UND	06	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00

**Pág. 578** 

#### Descrição:

Placar manual de mesa para uso em competições e treinos esportivos, confeccionado em material resistente e durável, de fácil manuseio.

- Estrutura em plástico ou MDF resistente, com base estável para colocação sobre mesa;
- Indicadores de pontuação manuais, acionados por rodízios ou abas numeradas;
- Capacidade mínima: placar para 0 a 99 pontos por equipe;
- Números visíveis, de fácil leitura a distância, com contraste de cores (ex.: fundo preto com números brancos);
- Dimensões

   aproximadas: 30 cm x
   20 cm x 15 cm (altura x largura x profundidade) ou similares,
   proporcionando visibilidade e portabilidade;
- Design portátil, leve, podendo ser transportado facilmente entre quadras;



	Indicadores de time/placa de sets opcionais, conforme necessidade do órgão contratante.				
	Cones de Treinamento Esportivo	UND	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
	Cones de treinamento esportivo confeccionados em material plástico flexível e resistente (PVC ou polietileno), de alta durabilidade, leve e fácil transporte.				
	Altura aproximada: 23     a 30 cm (padrão oficial para treinamentos);				
17	Base larga e estável, evitando tombamento durante o uso;				
	<ul> <li>Material atóxico, resistente a impactos e às condições climáticas (sol/chuva);</li> </ul>				
	<ul> <li>Cores vivas e contrastantes (ex.: laranja, amarelo, vermelho), garantindo alta visibilidade em quadras e campos;</li> </ul>				
	Peso leve, permitindo fácil manuseio por crianças e adultos;				
	• Fornecidos em conjunto com mínimo de 6 unidades por				

/	THE REAL PROPERTY.	1
	学学学	\
	AC ALTIQUA TENDESE	in /
P	ág.	0

	pacote.				
TOTAL	R\$ 89.600,00 (oitenta e nove	mil, seisc	entos reais	)	

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

**3.1** O prazo do instrumento contratual, para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, sendo vedada sua prorrogação nos termos da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

# 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **4.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
- **4.2** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- **4.3** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **4.4** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **4.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**5.1** As despesas para custear a eventual contratação correrá por conta das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	15000	Secretaria de Educação	
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação	
Função:	12	Educação	
Sub-função:	361	Ensino Fundamental	
Ação:	2.2151	Manutenção das Atividades dos programas da Educação Básica	
Despesa:	766		
Elemento:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Recursos:	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para Educação	

# 6.0 DA FISCALIZAÇÃO

# 6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO **FISCAL** DO CONTRATO **ARNALDO GOMES DA SILVA FILHO -** PORTARIA N° 484/2025-GP:

Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de

Pág.572

terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- § 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
- I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8°, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento

jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

# 6.2 OBRIGAÇÕES DO **GESTOR** DO CONTRATO, **ADRIANA CORDEIRO ALVES** - PORTARIA N° 483/2025-GP:

Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA



**6.1** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21.

### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - Retenção de IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

#### 7.1 CNAE nos Contratos

Em todos os novos contratos administrativos com esta municipalidade, na Cláusula do OBJETO, é obrigatório destacar o Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) do prestador do bem ou serviço, compatível com o objeto de seu contrato social ou registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### 7.2 Retenção de ISSQN pelo Município

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

#### a) Enquadramento no Simples Nacional para a Contratada

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo

I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.

#### b) Alíquota do ISS em Caso de Omissão pela ME ou EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

#### 7.3 Retenção de INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

# 8.0 CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

- 8.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1 Realizar a entrega dos itens de acordo com o prazo informado na proposta;
- 8.1.2 Tomar todas as providências necessárias à execução do serviço objeto deste contrato;
- **8.1.3** Executar os serviços contratado com qualidade, utilizando materiais de primeira linha e insumos adequados às exigências técnicas do objeto contratado;
- **8.1.4** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



- **8.1.**5 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos nas solicitações emitidas pela contratante;
- **8.1.6** Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, incluindo designer gráfico, impressor e aplicador de adesivo;
- 8.1.7 Oferecer garantia de atualização técnica legal até o encerramento do contrato;
- **8.1.8** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 8.1.9 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- **8.1.10** Submeter previamente à contratante todas as artes e layouts para aprovação antes da impressão ou aplicação dos materiais.;
- **8.1.11** Realizar ajustes ou correções nos materiais gráficos, sempre que necessário, sem ônus adicional para a contratante;
- **8.1.12** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **8.1.13** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **8.1.14** Garantir a entrega dos materiais no local indicado (escolas, creches ou sede da Secretaria), de forma organizada, segura e pontual;
- **8.1.15** Substituir materiais defeituosos, danificados ou em desconformidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da contratante;

- **8.1.16** Respeitar a identidade visual da Secretaria de Educação, seguindo os padrões orientações fornecidos pela contratante;
- **8.1.17** Manter canal de comunicação eficiente com a contratante, com resposta rápida às solicitações e ajustes;
- **8.1.18** Cumprir as normas de segurança do trabalho e ambientais durante a execução dos serviços, especialmente nas escolas e creches;
- **8.1.19** Manter sigilo sobre informações, documentos e conteúdos gráficos recebidos ou desenvolvidos para a contratante;
- **8.1.20** Todas e quaisquer correções provocadas por erros de execução, de responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas sem custo adicionais para a Contratante;
- 8.2 São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8.2.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- **8.2.3** Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;
- **8.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 8.2.5 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- **8.2.6** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;



- **8.2.7** A contratante credenciará, junto a contratada, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sem que isso exima a contratada de suas responsabilidades;
- **8.2.8** A contratante orientará a contratada sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para a contratante;
- **8.2.9** Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do serviço, objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade para a contratante;
- **8.2.10** É assegurado à fiscalização da Contratante o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário ou empregado vinculado à empresa prestadora do serviço, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto deste contrato.

#### 9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/21, ou nas hipóteses do artigo 139 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- **9.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

# 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



- 10.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto licitado, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- I- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- V- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 10.2 A sanção de advertência de que trata o item 9.1, item I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

# 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 A Prefeitura Municipal de Garanhuns deverá fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Administração, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 11.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a prestação dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



11.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a prestação dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Garanhuns-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns/PE, 01 de outubro de 2025

**DE CARVALHO** RODRIGUES 8440

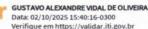
WILZA ALEXANDRA Assinado de forma digital por WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO:0004481 VITORINO:00044818440 Dados: 2025.10.02 11:18:20 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 56.889.156/0001-20 WILZA ALEXANDRA DE **CARVALHO RODRIGUES** VITORINO

> Portaria 015/2025 GP Secretária de Educação

Documento assinado digitalmente



VENEZA CALÇADOS LTDA ME CNPJ nº. 07.120.018/0002-57